

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PCI: 112/2021

De: Controladoria Geral interna

Para: Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.

RELATÓRIO

Foi encaminhada a égide desta Controladoria, análise sobre a Contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESPE, Objetivando a organização e realização do processo seletivo público simplificando para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

DA LEGISLAÇÃO

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014.

OBJETO

Contratação de Empresa para aplicação de processo seletivo para atender as necessidades da Prefeitura de Novo Progresso.

DA ANÁLISE

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do procedimento de despesa, encaminhados pela Secretaria de Administração:

Foram juntados ao processo os seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CHECAGEM DE FORMALIDADES				
	normativo	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A
PROCESSO NUMERADO		X		
POSSUI JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO		X		
DEFINIÇÃO CLARA DO OBJETO	SÚMULA 177 TCU	X		
POSSUI PESQUISA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 3 EMPRESAS				X
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS		X		
INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO	ART.59 -LEI			X
ORÇAMENTÁRIA	4.320/64			
CONSTA CÓPIA DO CONTRATO/ INFORMAÇÃO DA LICITAÇÃO	ART.63 -LEI 4.320/64	X		
EMPENHO ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	ART.58 e 60 -LEI 4.320/64			X
NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL COM NOME LEGÍVEL E MATRÍCULA	ART.63 -LEI 4.320/64			X
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL		X		
PARECER JURÍDICO		X		
PUBLICAÇÕES		X		

Considerando os documentos trazidos aos autos do presente procedimento, percebo que não há dotação e cotação do mercado..

Justificou-se pelo não gasto da Administração, tendo em vista que o valor seria repassado por candidatos há FADESP, bem como pelo parecer jurídico favorável a contratação.





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Não é papel desta Controladoria interferir em qualquer ato ou julgamento, Esta UCI é favorável pois o referido ato encontra-se revestido de concretude administrativa, que busque atender ao Interesse Público e que tenha obedecido às formalidades legais.

É o parecer, salvo melhor juízo

Novo Progresso, PA 17 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Wesley da Costa Silva

Coordenador do Controle Interno



